

PROJETO DE LEI Nº 074/2023.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por tempo determinado o contrato temporário de 1 (um) Psicólogo, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.502/2020, nº 2.569/2021 e nº 2.647/2022.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar por tempo determinado o seguinte cargo, autorizado pelas Leis Municipais nº 2.502/2020, nº 2.569/2021 e nº 2.647/2022, conforme arts. 230 a 234 da Lei Municipal nº 793/1990:

Número / Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
1 Psicólogo(a)	Conforme Lei Municipal nº 1.571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 3.842,62

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo e o mesmo poderá ser renovado por igual período, ou ser rescindido a qualquer momento pela Administração, de acordo com o interesse público; não podendo, em ambos os casos, seus efeitos ultrapassarem a duração do período de combate a calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 20 de novembro de 2023.

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Apresentamos o Projeto de Lei que solicita a prorrogação das Leis Municipais nº 2.502/2020, nº 2.569/2021 e nº 2.647/2022 – que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 1 Psicólogo.

O presente Projeto de Lei justifica-se em razão da deficiência de servidores para este cargo, pois atualmente não existem profissionais suficientes no Quadro de Carreira para suprir as vagas necessárias para o bom andamento dos serviços básicos à população.

Este profissional continuará atuando conforme suas atribuições referidas em Lei, e que de forma efetiva continuará a contribuir em ações conjuntas e em ações complementares, nos efeitos ainda causados pela pandemia do COVID-19, visto que os serviços na área da saúde mental são de suma importância no tratamento pós-pandemia em nosso Município.

Observamos que não está sendo criado novos cargos, apenas renovando os já existentes, não havendo necessidade de impacto orçamentário financeiro, conforme declaração da Secretaria Municipal da Fazenda.

Outrossim, informamos que foram preenchidas todas as vagas previstas no Edital do Concurso Público nº 01/2020.

Por estes motivos é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação desta egrégia Câmara de Vereadores.

Barra do Ribeiro, 20 de novembro de 2023.

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA01-0226-8CC6-D496

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIR MACHADO (CPF 211.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 10:19:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://barradoribeiro.1doc.com.br/verificacao/CA01-0226-8CC6-D496>

DECLARAÇÃO

Conforme solicitação para realização do impacto orçamentário e financeiro referente a renovação dos contratos temporários conforme processo administrativo 10.300/2023 em anexo, DECLARO , que conforme o artigo 17 parágrafo 6 e inciso X do artigo 37 da constituição, não há necessidade do impacto orçamentário e financeiro em virtude de já constar no orçamento a previsão da referida despesa.

Barra do Ribeiro, 20 de Novembro 2023



Jorge Adão Pacheco

TC/CRC RS 29.852